



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

DATA ____ / ____ / ____

AUTÓGRAFO Nº 061/2023
PROJETO DE LEI Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 086/2023, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.569 de 07 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19, nas dotações a seguir:

013002-1339200072.115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI “PAULO GUSTAVO”, Elementos de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 10.000,00;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 34.491,17;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 176.623,05;

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente no valor de 30.466,41.”



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA

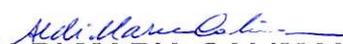
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


ERIVELTO ULIANA
Presidente


MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário


ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

